



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.647/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a concessão de auxílio no valor de R\$ 736,00 à Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais) à Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas, para auxiliar na reconstrução do galpão do Secador Comunitário da Vila Heinz, destruído por um vendaval no mês de maio do corrente ano.

Pragrafo único. O auxílio referido neste artigo, destina-se a compra de 80 (oitenta) folhas de brasilite 2,44X0,50X4 mm

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.20.606.0075.2008 – Manutenção da Secretaria da agricultura

4.4.90.50.42.000000 – Auxílios (697) (01)

Art.3º A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até 30 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de julho de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração